



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, terça-feira, 24 de setembro de 2024 - Nº 180

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**GOVERNO PROMOVE MAIS UMA REUNIÃO DE
MONITORAMENTO DO JUNTOS PELA SEGURANÇA**

FOTO: AMÉRICO NUNES/VICE-GOVERNADORIA



PLANEJAMENTO faz parte das ações do Juntos pela Segurança

O Governo do Estado reuniu toda a sua força operativa para mais um encontro do Juntos pela Segurança, ontem, na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag). "Pernambuco tem avançado no combate ao crime. Estamos trabalhando incansavelmente, dando prioridade e investindo na nossa segurança pública para garantir um Estado mais seguro para todos", disse a vice-governadora Priscila Krause. Também participaram da reunião o secretário de Defesa Social (SDS), Alessandro Carvalho, a secretária-executiva da SDS, Dominique Oliveira, o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Ivanildo Torres, o chefe da Polícia Civil, delegado Renato Leite, e o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar, Francisco Cantarelli, além de diversos secretários estaduais.

**ESTADO AVANÇA PARA CONCLUIR COMPLEXO
DE POLÍCIA CIENTÍFICA DE CARUARU**

Como parte das ações do Juntos pela Segurança, gestão lançou o edital de licitação para conclusão das obras remanescentes do equipamento; investimento é de R\$ 5,7 milhões

O Governo de Pernambuco deu mais um passo para destravar uma importante obra para a população e, em especial, para a região do Agreste. No último sábado, foi publicado no **Diário Oficial do Estado** o edital de licitação para conclusão das

obras remanescentes do Complexo de Polícia Científica de Caruaru. O contrato com a empresa de engenharia vencedora do certame será no valor máximo de R\$ 5,7 milhões.

FOTO: DIVULGAÇÃO



Obra estava paralisada e será destravada pelo Governo de Pernambuco

“Desde que lançamos o Juntos pela Segurança, temos a meta muito clara de reduzir os índices de criminalidade do Estado e, para que isso se concretize, temos realizado uma série de investimentos nas polícias Militar e Civil, no Corpo de Bombeiros Militar e, também, na Polícia Científica. Com um novo complexo em Caruaru, o interior do Estado poderá realizar investigações mais qualificadas e os profissionais que tanto se dedicam ao nosso povo terão condições muito melhores de trabalho”, afirmou a governadora Raquel Lyra. Essa é uma obra que estava paralisada e se tornou meta prioritária dentro do Juntos pela Segurança. O projeto inicial precisou passar por revisão para se adequar à atual realidade da Polícia Científica. “A segurança pública de Pernambuco está sendo reestruturada para combater a criminalidade de forma mais eficaz. Desde 2023, investimentos têm sido feitos em tecnologia, aquisição de viaturas e novos concursos, entre outras ações. Na Polícia Científica, por exemplo, foram adquiridas duas unidades de tablet forense multiespectral, que permitem identificar vestígios invisíveis a olho nu. A conclusão do Complexo de Polícia Científica de Caruaru representa mais um avanço na qualificação dos serviços e no fortalecimento da segurança pública”, destacou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho. Dentre os ajustes necessários para lançar o novo edital das obras remanescentes está uma atualização de orçamentos e licenças. O edital completo está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br e as propostas poderão ser entregues até o dia 9 de outubro.

(Fonte: Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 180 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTEIRA SAD Nº 3.140 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017, que regulamenta os procedimentos para a concessão da gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, instituído pela Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de

2016, e o art. 11 da Portaria SAD nº 1.503, de 08 de maio de 2024, que trata da criação da Comissão de Avaliação de Recursos da Avaliação de Desempenho; **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora para deliberar sobre eventuais recursos ou irregularidades da avaliação de desempenho dos gestores dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços.

I – da Gerência Geral de Políticas de Compras e Contratos – GGPOC:

Marcelo Vasconcelos Coelho, matrícula nº 299646-4 – GPCOM; e

Hendrick Marinho Weyer Harten, matrícula nº 324651-5 - GEPAC

II – da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGEPE:

Samantha Nicoleli, matrícula nº 324845-3

III – da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GJCOP:

Evandro Mauro de Almeida Bezerra, matrícula nº 361981-8

Art. 2º Revoga-se a portaria SAD Nº 3.626 do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretaria de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, e considerando o disposto na Lei nº 15.161, de 27 de dezembro de 2013 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 3.142-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa - SUINT, da servidora da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Civil, **Liliana Lyra de Melo Barbosa**, matrícula SGP nº 122194/02, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretaria de Administração

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 5773 - Tornar Sem efeito a Portaria nº 1062/SDS, referente a mobilização do o Agente da Polícia Civil **Carlos Diego Peixoto de Souza**, matrícula nº 3507270, publicada no Boletim Geral das Secretaria de Defesa Social nº 028, de 09/02/2024, e republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 034, de 22/02/2024, Processo SEI nº 3900000003.000855/2024-86.

Nº 5774 - Tornar Sem efeito a Portaria nº 3029/SDS, referente a desmobilização do o Agente da Polícia Civil **Carlos Diego Peixoto de Souza**, matrícula nº 3507270, publicada no Boletim Geral das Secretaria de Defesa Social nº 086, de 10/05/2024, Processo SEI nº 3900000003.003051/2024-39.

Nº 5775 - Autorizar o afastamento do Estado, do Agente da Polícia Civil **Carlos Diego Peixoto de Souza**, para, em Brasília-DF, no período de **30 de janeiro de 2024 a 14 de abril de 2025**, ficar mobilizado no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 5776 - Autorizar o afastamento do Estado, do Agente da Polícia Civil **Carlos Diego Peixoto de Souza**, para, em Brasília-DF, no período de **15 de abril a 14 de outubro de 2024**, ficar mobilizado Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 5777 - Prorrogar o afastamento do Estado, do Agente da Polícia Civil **Carlos Diego Peixoto de Souza**, para, em Brasília-DF, no período de **15 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025**, ficar mobilizado Secretaria Nacional de Políticas Penais -SENAPPEN, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTRARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5778 - Dispensar o Tenente Coronel QOA PM **Gutemberg Silva do Nascimento**, mat. nº 9502009 (2172429/01), da Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional VI, símbolo FGS-1, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/09/2024**.

Nº 5779 - Dispensar o 2º Sargento PM **Sandro Barbosa de Oliveira**, mat. nº 1079271 (2036835/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional IV, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/09/2024**.

Nº 5780 - Designar o 2º Sargento PM **Sandro Barbosa de Oliveira**, mat. nº 1079271 (2036835/01), para exercer a Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional VI, símbolo FGS-1, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/09/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5781 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, no seu art. 3º, inciso IV e a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 55.068, de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 533, de 29 de abril de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, bem como a edição do Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO as avaliações constantes no Parecer de Auditoria de Implementação de Recomendação nº 003/2024 da Secretaria da Controladoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das regras e do monitoramento de designação dos policiais civis veteranos que exercem serviço de atribuições específicas no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco; **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o processo seletivo para a designação inicial de 417 (quatrocentos e dezessete) policiais civis veteranos, nos cargos públicos relacionados nos incisos IV e V do artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, para o serviço de atribuições específicas, nos termos do Anexo Único (Edital de Seleção) desta Portaria.

Art. 2º Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração de normas, acompanhamento da execução do processo seletivo, julgamento de recursos e demais deliberações durante o processo de seleção, ficando, desde já, designados os seguintes membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Titular:	Ricardo Pereira Barros (mat.4620208)	SDS/PE
Suplente:	Airton Pereira de Menezes (mat. 4566866)	
Titular:	Izaias Antônio Novaes Gonçalves (mat. 2725509)	PCPE
Suplente:	Flávia de Albuquerque Silva Pimentel (mat. 2724740)	
Titular:	Benedito Anastácio de Oliveira (mat. 1938495)	PCPE
Suplente:	Mauro Santos Fernandes de Oliveira Júnior (mat. 3865460)	
Titular:	Sylvana Teixeira Lellis (mat. 1917633)	PCPE
Suplente:	Francisca Erica da Silva Bezerra (mat. 2724782)	
Titular:	Ramon Cezar da Cunha Teixeira (mat. 2960648)	PCPE
Suplente:	Diogo Santiago Barbosa Pontes (3864260)	

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

EDITAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 533, de 29 de abril de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024, bem como na Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, e a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, torna público o Processo Seletivo dos policiais civis veteranos nos cargos públicos relacionados nos incisos IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, para o serviço de atribuições específicas, conforme a Lei Complementar Estadual nº 340, de 22 de dezembro de 2016, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e gerido pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.
- 1.2 Poderão ser designados até 417 (quatrocentos e dezessete) policiais civis veteranos, relativamente aos cargos públicos indicados nos incisos IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, aprovados e classificados neste Processo Seletivo.
- 1.3 O período de inscrição de que trata este edital será de 25/09/2024 até 09/10/2024.
- 1.4 Durante o Processo Seletivo de que trata o item 1.1 deste edital, poderão ser designados policiais civis veteranos em número maior que aquele previsto no item 1.2, em razão das causas de dispensa dos policiais civis veteranos ocorridas durante as designações já existentes, desde que ocorram até a homologação do resultado final e não ultrapassem a previsão de vagas dispostas no Anexo Único da Lei Complementar nº 340/2016.
- 1.5 O policial civil veterano designado, para manutenção da designação, será submetido a processo anual de avaliação de desempenho, com critérios definidos em decreto específico.
- 1.6 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo, os resultados preliminares e finais, os períodos para recursos, bem como as datas do exame médico e do início do curso de capacitação, dar-se-ão no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, através do site www.sds.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado - DOE.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo, através dos meios de divulgação previstos no item 1.6.
- 1.8 O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:
- a) avaliação curricular;
 - b) avaliação médica;
 - c) investigação social;
 - d) curso de capacitação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 A designação poderá ser efetuada, exclusivamente, para o exercício de atividades administrativas, o atendimento ao público, a guarda e segurança orgânica das unidades da Polícia Civil, o registro de boletins de ocorrências, a condução de veículos policiais automotores em atividades de cunho administrativo e o uso de equipamentos computacionais, bem como aquelas atribuições específicas previstas no art. 2º do Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024.

3. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E OUTROS DIREITOS

- 3.1. Os policiais civis veteranos fazem jus a:

- I - retribuição financeira pelo efetivo exercício que será no valor mensal de R\$ 2.506,52 (dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), sob a forma de adicional de designação, isento de descontos previdenciários e demais impostos gerais na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 340/2016.
 - II - vale-refeição no valor corresponde ao quadro policial civil ativo;
 - III - diárias e outros auxílios previstos em lei;
 - IV - licença médica remunerada para tratamento de saúde;
 - V - férias remuneradas com abono correspondente a 1/3 (um terço) da retribuição financeira de que trata o inciso I;
 - VI - abono natalino no valor da retribuição financeira de que trata o inciso I, cujo pagamento será proporcional aos meses de efetivo exercício.
- 3.2 A licença médica de que trata o item 3.1, IV, poderá ser de até 30 (trinta) dias, renovável pelo mesmo prazo, desde que não acarrete um afastamento superior a 90 (noventa) dias por ano.

4. JORNADA DE TRABALHO

- 4.1 A jornada de trabalho do policial civil veterano designado será cumprida nos mesmos moldes do serviço estabelecido para os servidores em situação de atividade, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 26 de março de 2010, especificando-se em horários e escalas de serviço que lhe sejam determinadas.
- 4.2 A jornada de trabalho obedecerá ainda ao disposto no art. 46, III, da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003.

5. DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

- 5.1 São requisitos para designação do policial civil veterano:

- a) ser aprovado e classificado no Processo de Seleção;
- b) possuir capacidade física e mental para o exercício das atividades mencionadas no item 2 deste Edital, comprovada por avaliação de saúde realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, que poderá requisitar exames complementares;
- c) não ter se aposentado por invalidez;
- d) não ter sido readaptado de função definitivamente e não ter tido suspenso o porte de arma de fogo quando na ativa;
- e) ter até 68 (sessenta e oito) anos de idade no momento da inscrição;
- f) não ter sido condenado em processo criminal, nem estar cumprindo pena ou outra medida privativa de liberdade.

6. DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

- 6.1 O policial civil veterano aprovado e classificado em todas as etapas participará de processo de escolha da lotação inicial na qual exercerá suas atribuições, conforme a ordem de classificação.
- 6.2 A lotação inicial do policial civil veterano dar-se-á para o exercício de atividades administrativas no âmbito das delegacias de polícia ou nas sedes das unidades policiais que necessitem de guarda e segurança orgânica, cujas atribuições serão aquelas descritas no item 2 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma Google Forms, por intermédio do link

<https://forms.gle/xdrmG6yFnjiTa6m16>, mediante o preenchimento obrigatório de todas as informações solicitadas.

7.1.1 Após clicar em “ENVIAR”, o candidato receberá um e-mail no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem automática de confirmação da inscrição.

7.2 Para realizar a inscrição através do Google Forms, por meio do link referido no item 7.1, é necessário utilizar o e-mail GMAIL.

7.3 É de responsabilidade do candidato verificar no seu e-mail (gmaill) a confirmação da inscrição, bem como acompanhar no endereço eletrônico por ele informado qualquer contato a ser realizado pela Polícia Civil de Pernambuco no decorrer do Processo Seletivo.

7.4 É necessário que no ato da inscrição o candidato esteja com a *internet* em perfeito funcionamento e toda a documentação esteja digitalizada, não se responsabilizando a Administração Pública pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

7.5 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

7.6 Fica reservado à Comissão Coordenadora, responsável pela elaboração de normas, o acompanhamento da execução do Processo Seletivo, julgamento de recursos e demais deliberações durante o processo de seleção, assim como o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.7 As inscrições pela *internet* estarão disponíveis a partir das 8h do dia 25/09/2024, até as 23h59min do dia 09/10/2024, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.8 No ato da inscrição, o candidato interessado na designação deverá anexar no formulário de inscrição constante do link <https://forms.gle/xdrmG6yFnjiTa6m16>, os documentos abaixo relacionados, legíveis e exclusivamente em formato PDF:

a) cópia da carteira funcional constando a condição de APOSENTADO com o porte de arma de fogo na validade, conforme o art. 14 do Decreto nº 32.799, de 4 de dezembro de 2008 e Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023;

b) cópia da CNH na validade;

c) cópia da portaria de aposentadoria pela FUNAPE;

d) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

e) certidões de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal e Estadual, comprovando a inexistência de processo criminal;

f) certidão negativa de que não responde a processo administrativo disciplinar, expedida pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social;

g) todos os documentos indicados no item 9.4 deste Edital, relativos à etapa da avaliação médica;

7.9 A ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, motivará o indeferimento do pedido de inscrição, não sendo possível, após findo o período de inscrição, o candidato encaminhar novos documentos, a fim de suprir qualquer ausência ou irregularidade.

7.9.1 É permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo considerada válida somente a primeira inscrição efetivamente realizada.

7.10 Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pela Divisão de Desenvolvimento Institucional (DIVDI/UNICADE) presencialmente ou através do telefone (81) 3184-3700, bem como poderão ser utilizados os computadores das Delegacias de Polícia de todo o Estado para a realização das inscrições.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 A avaliação curricular será considerada a primeira etapa do processo seletivo e considerará o desempenho do candidato em sua formação acadêmica e funcional, conforme o quadro do item 8.2.

8.2 O desempenho do policial civil veterano será pontuado, conforme os itens descritos nas tabelas abaixo:

Critério de Avaliação	Valor Unitário	Valor Máximo	Caráter
Formação acadêmica e funcional	Doutorado: diploma, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	1,0	1,0
	Mestrado: diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	0,8	0,8
	Pós-Graduação: certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	0,4	0,8
	Graduação: certificado/declaração de conclusão de curso de Graduação.	0,2	0,4
	Docência, instrutoria ou coordenação.	0,5	2,5
	Cursos nas áreas de tecnologia da informação, de saúde, de linguagem e de gestão pública.	0,5	2,5

	Participação em cursos, congressos, seminários, webinários, transmissões ao vivo, treinamentos, simpósios, fóruns, conferências ou oficinas, com temas afins à atividade policial ou jurídica, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, na qualidade de ouvinte, com carga horária mínima de 20 horas.	0,4	2,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10		

8.3 A documentação referida na tabela constante do item 8.2 deve ser comprovada mediante certificado, certidão ou declaração emitidos pela instituição responsável pela realização do evento.

8.4 A classificação no processo seletivo será considerada de acordo com a ordem decrescente de pontuação, totalizando no máximo 10 pontos.

9. DA ETAPA DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1 A etapa da avaliação médica, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação das condições de saúde dos candidatos, sendo estes considerados aptos ou inaptos.

9.2 Os candidatos devem possuir capacidade física e mental para o exercício das atividades mencionadas no item 2, comprovadas pelo envio, às expensas do candidato, dos exames e atestado médico constantes do item 9.4, os quais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado, que poderá requisitar exames complementares.

9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não enviar os exames médicos quando de sua da inscrição e/ou deixar de apresentar os exames médicos originais na data de sua perícia médica;

b) não apresentar exames complementares quando requisitados pela Junta Médica Oficial do Estado;

c) for considerado inapto na avaliação dos exames médicos.

9.4 Os candidatos deverão enviar, tanto no ato de sua inscrição como na data da perícia na Junta Médica Oficial do Estado, os seguintes exames e atestado:

a) atestado médico que indique a capacidade física e mental para o exercício das atividades mencionadas no item 2 deste Edital

b) hemograma completo com contagem de plaquetas;

c) glicemias em jejum;

d) AST/ALT;

e) creatinina e,

f) parecer cardiológico, em que conste explicitamente aptidão para realizar atividades físicas de moderada intensidade.

9.4.1 Os exames e atestado médico indicados no item 9.4 deste Edital devem ser apresentados em sua versão original na data de comparecimento à Junta Médica Oficial do Estado.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 Os candidatos serão submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até o resultado final, observando-se os antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

10.2 A investigação social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício das atribuições inerentes à designação prevista na Lei Complementar nº 340/2016, bem como das atribuições específicas previstas no art. 2º do Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024.

10.3 O resultado da investigação social indicará se o policial civil será considerado recomendado ou não recomendado pela Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DINTEL.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES CURRICULAR, MÉDICA ,INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 A divulgação dos resultados preliminares das etapas de Avaliações Curricular, Médica, Investigação Social e Curso de Capacitação dar-se-ão através de publicação no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, através do site www.sds.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado – DOE, nas datas indicadas no Anexo II.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer dos resultados preliminares de cada etapa do Processo Seletivo terá o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o cronograma do Anexo II.

12.2 Os recursos deverão ser remetidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico, designadospcpe@gmail.com, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, respeitado o período citado no Anexo II.

12.3 Não será aceita a apresentação de novos documentos em grau de recurso, devendo o recorrente fundamentar com base nos documentos já apresentados durante o período de inscrição.

12.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital.

12.5 Será publicado o resultado dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada, conforme cronograma do Anexo II.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final do presente processo seletivo será utilizado como critério de desempate a maior idade, em respeito ao disposto no art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

14. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

14.1 Os candidatos habilitados nas etapas antecedentes, dentro do quantitativo de vagas referido no item 1.2, serão convocados para participar do Curso de Capacitação, conforme publicação no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, no site www.sds.pe.gov.br, nas datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital.

14.2 O Curso de Capacitação tem caráter eliminatório e, após a sua conclusão, o candidato será considerado apto ou inapto, conforme critérios estabelecidos no Manual do Aluno.

14.3 O Curso de Capacitação terá carga horária de 100 horas-aula, e será realizado sob a coordenação da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, nas datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital.

14.4 A Administração Pública Estadual não assumirá qualquer tipo de despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos durante o período do curso de capacitação.

14.5 As normas relativas ao Curso de Capacitação serão previstas no Manual do Aluno, além das demais regras superiores aplicáveis.

15. DA NOTA FINAL

15. 1 A nota final do processo seletivo será determinada pela nota da Avaliação Curricular, após a conclusão do Curso de Capacitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado será homologado por Portaria da Secretaria de Defesa Social, na data provável, constante no Anexo II.

16.2 Não serão divulgados os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas, bem como daqueles não recomendados pela investigação social, e julgados inaptos na avaliação médica e no curso de capacitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão designados de acordo com o número de vagas disponibilizado no item 1.2 deste Edital, não existindo cadastro de reserva.

17.2 Não serão considerados os documentos enviados de forma ilegível, com cortes e/ou rasuras ou qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações.

17.3 A designação será formalizada por Portaria da Secretaria de Defesa Social.

17.4 A dispensa do policial civil veterano designado ocorrerá:

17.4.1 a pedido;

17.4.2 de ofício:

17.4.2.1 por terem cessados os motivos da designação;

17.4.2.2 por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, não requerendo, para isso, qualquer justificativa ou motivação específica;

17.4.2.3 quando o policial designado atingir a idade limite de 70 (setenta) anos;

17.4.2.4 quando o policial designado for considerado inapto, física ou mentalmente, ao exercício das atividades decorrentes da designação mediante avaliação de saúde realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, após encaminhamento da Diretoria de Recursos Humanos;

17.4.2.5 por ter sido considerado inapto no processo anual de avaliação de desempenho.

17.5 As transgressões disciplinares cometidas por policiais civis designados serão apuradas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, conforme disposto na Lei Complementar nº 340/2016.

17.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO I **MODELO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
Data de nascimento:	
Matrícula:	Cargo:
Justificativa para a Revisão:	
Assinatura do Candidato/Recorrente _____	

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição	25/09/2024 a 09/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	14/10/2024
Período de recurso do resultado da Avaliação Curricular	15/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do resultado final da Avaliação Curricular e da convocação para a Avaliação Médica	21/10/2024
Período de Avaliação Médica por ordem de classificação	22/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação dos resultados preliminares da Avaliação Médica e da Investigação Social	29/10/2024
Período de recurso dos resultados da Avaliação Médica e da Investigação Social	30/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do resultado por ordem decrescente de classificação após recursos e convocação para a etapa do Curso de Capacitação	05/11/2024
Início do curso de Capacitação (Turmas 01, 02, 03 e 04)	11/11/2024
Divulgação do resultado preliminar do Curso de Capacitação (Turmas 01, 02, 03 e 04)	28/11/2024
Período de recurso do resultado da Capacitação (Turmas 01, 02, 03 e 04)	29/11/2024 a 03/12/2024
Divulgação e homologação do resultado final (Turmas 01, 02, 03 e 04)	10/12/2024
Início do curso de Capacitação (Turmas 05, 06, 07 e 08)	26/11/2024
Divulgação do resultado preliminar do Curso de Capacitação (Turmas 05, 06, 07 e 08)	11/12/2024
Período de recurso do resultado preliminar da Capacitação (Turmas 05, 06, 07 e 08)	12/12/2024 a 16/12/2024
Divulgação e homologação do resultado final (Turmas 05, 06, 07 e 08)	20/12/2024
Início do curso de Capacitação (Turmas 09, 10, 11 e 12)	09/12/2025
Divulgação do resultado preliminar do Curso de Capacitação (Turmas 09, 10, 11 e 12)	27/12/2024
Período de recurso do resultado preliminar da Capacitação (Turmas 09, 10, 11 e 12)	30/12/2024 a 03/01/2025

Divulgação e homologação do resultado final das Turmas 09, 10, 11 e 12	09/01/2025
Ínicio do curso de Capacitação (Turmas 13, 14, 15 e 16)	06/01/2025
Divulgação do resultado preliminar do Curso de Capacitação (13, 14, 15 e 16)	23/01/2025
Período de recurso do resultado preliminar da Capacitação (13, 14, 15 e 16)	24/01/2025 a 28/01/2025
Divulgação e homologação do resultado final das Turmas 13, 14, 15 e 16	04/02/2025

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 651/DGP-2, de 11 de setembro de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no 10º BPM a CB QPMG Mat. 115594-6/DALILA PAMELLA LIMA DA SILVA, a contar de 12SET24, por haver se apresentado pronto para o serviço, cessando o motivo do seu afastamento legal, conforme a informação contida no Ofício nº 494/24-10BPM (55899095). Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56026404).

Nº 659/DGP-2, de 16 de setembro de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** na DAL o MAJ QOPM Mat. 960040-0/ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO, a contar de 13SET24, por haver se apresentado pronto para o serviço, cessando o motivo do seu afastamento legal, conforme a informação contida no Ofício nº 806/24-DAL (55967941). Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56039326).

Nº 660/DGP-2, de 16 de setembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso V da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: AGREGAR e TORNAR** adido ao 14º BPM o 1º SGT QPMG Mat. 950353-6/ERASMO ANTÔNIO DE SOUZA, a contar de 03SET24, por haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família - LTSPF, conforme a informação contida no Ofício nº 1058/2024-14BPM (54789277). Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56047716).

Nº 661/DGP-2, de 16 de setembro de 2024. ERRATA. Na Portaria do Comando-Geral nº 648-DGP2, 11 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 175, de 17 de setembro de 2024, **ONDE SE LÊ:** "... a contar de 18JUN24 ..." **LEIA-SE:** "... a contar de 18JUL24 ...". Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56131151).

Nº 662/DGP-2, de 16 de setembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, "c", XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 0455/2020 **resolve:** 1 – **AGREGAR** o CB QPMG Mat. 112106-5/RUBEM RODRIGUES DA SILVA, a contar de 14SET24, face ao Requerimento do Registro de Candidatura - RRC (54425311) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2024; 2 – **PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 16º BPM, devendo o Comandante desta OME observar o contido na Nota nº 26/2024 publicada no BG/PMPE nº 113, de 17JUN24; e 3 – **DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56133590).

Nº 674/DGP-3, de 18 de setembro de 2024. Licenciamento "ex-offício". O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve:** 1 – **LICENCIAR** "ex-offício", a contar de 6SET2024, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente e art. 110 da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 120868-3/RPMon - Micael Moura Filgueira, RG nº 59718 PMPE, filho de José de Souza Filgueira Neto e de Edneide Maria Moura de Araújo Filgueira, em decorrência da decisão judicial emitida nos autos do Mandado de Segurança nº 23513-12.2023.8.17.9000, pelo Exmo. Des. Carlos Frederico Gonçalves Moraes, por concluir o Curso de Formação de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme BG nº 174 Natal/RN, de 11 de setembro de 2024 (anexo 56065238); 2 – **DETERMINAR** que a Comandante do RPMon, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.º 047/2021; 3 – **DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56161095).

Nº 681/DGP-3, de 20 de setembro de 2024. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve:** 1 – **LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Sd PM Mat. 120167-0/2º BIEsp – Maria Clara Gomes Lopes de Magalhães, RG nº 59017 PMPE, filha de Licio Eugênio Lopes Magalhães e Lucileide Gomes da Silva Magalhães, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 56265800; 2 – **DETERMINAR** que o Comandante do 2º BIEsp, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; 3 – **DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 56280012).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 111 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 23 de setembro de 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 24 de setembro de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 940089-3, LUIS ALBERTO SOARES DE MELO JÚNIOR; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 4094 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **4095 a 4099** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br **KATHARINA SAMARA LOPEZ FLORENCIO** - Diretora- Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O Conselho de Administração resolve publicar o Acórdão nº 1120/2024, referente ao Processo nº2024506143 - Iara Jurema da Conceição Moura, que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico www.funape.pe.gov. **Ana Maraíza de Sousa Silva** - Presidente do Conselho.

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT N° 007/2024-DGC, **MARVIN SOLUÇÕES LTDA**, serviço de confecção de impressos para o CBMPE, vigência de 20/09/24 a 19/09/29, 2024NE000764, valor total de R\$ 166.320,00 – FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES - Cel BM Comandante Geral.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNOCIENTÍFICA

PMPE X IBRADIM. Objeto: Curso de capacitação de prática forense para juízes e operadores do direito militar. Vigência: 28/08/2024 à 27/08/2029.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1619.2024.AC-62.PE.0472.SAD. DAG-SDS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de Espectrômetros transportáveis de infravermelho médio da marca PerkinElmer, utilizados nas atividades periciais das áreas de Química Forense, visando atender as necessidades das Unidades Regionais de Polícia Científica (URPOCs) Valor máximo estimado: R\$ 215.742,7500. A sessão de abertura prevista para 24/09/2024, fica prorrogada para: Entrega das propostas: 30/09/2024, às 13:30. Início disputa: 30/09/2024, às 14:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva – Pregoeira – AC 74.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°052/2020-GAB/SDS – **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **22/09/2024 a 21/09/2025**, do contrato em epígrafe, **com reajuste**; **VALOR TOTAL: R\$ 820.552,32**; **EMPENHO: 2024NE001199**; **CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELLI-EPP**, CNPJ N° 11.457.039/0001-59; **ORIGEM: PROC. N° 0089.2019.CCPLIEV. PE.0058.SAD**; Recife/PE, 23SET2024. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** – Sec. Executiva de Gestão Integrada/ SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO N° **55121359/2024-GAB/SDS** – **OBJETO**: Aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE; **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**; **VALOR TOTAL: R\$ 29.360,00**; **EMPENHO: 2024NE000176**; **CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00; **ORIGEM: PROC. N° 00060-00012098/2022-48, PE N° 251/2023**. Recife-PE, 23SET2024. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** – Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 180, de 24SET2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração